PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Processo Administrativo n.º 4190/2021

Modalidade: Convite n.º 01/2021

Tipo: Menor Preço

Objeto: DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

No dia onze de agosto de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se na Sala de Licitações do Paço Municipal a Comissão Municipal de Licitações nas pessoas da Sra. Fernanda Castanho Fogaça (Presidente), da Sra. Sara Regina de Carvalho Brisola e do Sr. Diego de Oliveira Santos, para a sessão pública do certame em epígrafe,

Iniciado os trabalhos, a Sra. Presidente comunicou que foram convidadas para a participação do certame as seguintes empresas:

- 1. RICARDO MUNHOZ RIBEIRO ME CNPJ: 22.225.366/0001-00
- 2. PROTECAO EM SEG. DO TRABALHO LTDA ME CNPJ: 22.417.552/0001-32
- 3. PAULO HENRIQUE A. DA SILVA PILAR DO SUL ME CNPJ: 64.066.061/0001-34
- 4. FD GRASSI & CIA DE TREINAMENTO LTDA ME CNPJ: 14.685.225/0001-33

Protocolaram os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, em tempo hábil para a participação do certame, as seguintes empresas:

- **1. PROTECAO EM SEG. DO TRABALHO LTDA ME,** representada pelo Sr. Willian Ricardo Rodrigues Nascimento, portador do RG nº 40.185.406-1;
- 2. PAULO HENRIQUE A. DA SILVA PILAR DO SUL ME, sem representante;
- 3. FD GRASSI & CIA DE TREINAMENTO LTDA ME, sem representante;

Ato contínuo, determinou-se a abertura do envelope de habilitação, sendo todos os documentos rubricados pelos presentes.

Após criteriosa análise em consonância com os documentos solicitados pelo edital, a comissão declarou **HABILITADA** a empresa **PROTECAO EM SEG. DO TRABALHO LTDA – ME.**

A empresa **PAULO HENRIQUE A. DA SILVA PILAR DO SUL ME** apresentou documento demostrando que o site para emissão da Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho <u>está indisponível</u>, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, conforme estabelece a Lei nº 123/06.

A empresa **FD GRASSI & CIA DE TREINAMENTO LTDA – ME,** não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Prova de regularidade para com o fisco municipal, e apresentou documento demostrando que o site para emissão da Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho <u>está indisponível,</u> fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, conforme estabelece a Lei nº 123/06.



www.pilardosul.sp.gov.br

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA Presidente

SARA REGINA DE CARVALHO BRISOLA Membro da Comissão

DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS Membro da Comissão

WILLIAN RICARDO RODRIGUES NASCIMENTO PROTECAO EM SEG. DO TRABALHO LTDA – ME